



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 22430

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.891 de 09 de maio de 2011, conforme abaixo:

De:

“Art. 1º O Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1644 de 14 de dezembro de 2007, emitirá Alvará de Funcionamento Provisório à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a título de autorização condicionada ao funcionamento e à instalação de atividade econômica, para posterior regularização definitiva.

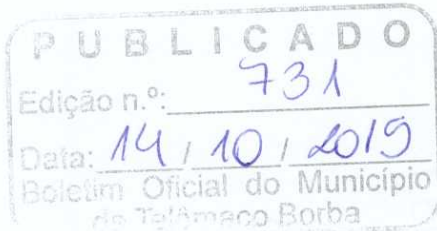
Parágrafo único: O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de até 12 (doze) meses e será expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento.”

Para:

“Art. 1º O Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1644 de 14 de dezembro de 2007, emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, a título de autorização condicionada ao funcionamento e à instalação de atividade econômica que não envolvam riscos, para posterior regularização definitiva.

Parágrafo único: O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias e será expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento.”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais Artigos do referido Decreto, revogam-se as disposições em contrário.






MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de
outubro de 2015.



André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município



Luiz Carlos Gibson
Prefeito

